



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

15/12/25
Edson Souza
Vereador • 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em: *15/12/25*

Protocolo

REQUERIMENTO N° *701*, DE 2025.
(Proponente: Vereador Edson Souza/MDB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicitando informações acerca da Lei Municipal nº 6.972, de 2019 que dispõe sobre o direito de preferência na matrícula dos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica na Rede Municipal de Educação de Cascavel.

1. O direito de preferência na matrícula dos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica tem sido efetivamente aplicado nas escolas da Rede Municipal de Educação de Cascavel? Em caso afirmativo, como ele é operacionalizado no processo de matrícula?
2. Quantos casos de matrícula com direito de preferência foram efetivamente realizados desde a implementação da Lei nº 6.972, de 2019? Especifique o quantitativo por ano.
3. Existe algum mecanismo de monitoramento ou acompanhamento para garantir que o direito de preferência seja respeitado em todas as matrículas realizadas?
4. Existe um levantamento ou relatório anual sobre o número de mulheres que solicitaram o direito de preferência para matrícula de seus filhos na Rede Municipal de Educação desde a promulgação da Lei nº 6.972, de 2019?
5. Quais medidas a Secretaria Municipal de Educação tem adotado para garantir que as mulheres vítimas de violência doméstica sejam informadas sobre o direito de preferência na matrícula de seus filhos?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 08 de dezembro de 2025.

Edson de Souza

Edson Souza

Vereador/MDB

Justificativa

Hoje a violência contra mulheres é sem dúvida um problema social grave e que nos últimos anos tem ganhado força para ser combatido através de políticas públicas como, por exemplo, a Lei Maria da Penha e mais recentemente a criação da Patrulha Maria da Penha no âmbito municipal.

A presente solicitação de informações tem como objetivo garantir o efetivo cumprimento da Lei Municipal nº 6.972, de 2019, que estabelece o direito de preferência na matrícula dos filhos de mulheres vítimas de violência doméstica na Rede Municipal de Educação de Cascavel.

A Lei, ao prever essa prioridade, visa proteger crianças e adolescentes em situação de

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8812
Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: cecd@camaracascavel.pr.gov.br





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

vulnerabilidade, além de proporcionar um ambiente seguro e educacional para os filhos de mulheres que, muitas vezes, enfrentam sérias dificuldades para garantir a educação de seus filhos em meio à violência doméstica.

Nesse contexto, torna-se fundamental que o Poder Legislativo exerça seu papel fiscalizador, acompanhando a oferta de vagas e o funcionamento da rede pública municipal, tendo como finalidade verificar se a demanda existente está sendo adequadamente atendida, identificando possíveis déficits e contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Dessa forma, o presente requerimento visa obter informações precisas e atualizadas que permitam analisar a real capacidade de atendimento da rede municipal, subsidiando futuras ações, proposições e encaminhamentos necessários.

Adem

